



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.179/2010

PUBLICADO EM
JC. Nº 1048 DE 17/12/2010

[Handwritten signature]

SUMULA: Dá denominação a rua existente no Bairro Sete de Setembro, loteamento Santa Ana, quadro Geral da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, a qual terá a denominação de Rua ARNI FRANCISCO PEDON.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica dada denominação à rua existente no loteamento Santo Ana, Bairro Sete de Setembro, rua esta no percurso da rua Sete de Setembro até a esquina com a rua Duque de Caxias, quadro geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, (conforme mapa em anexo), a qual terá a denominação de **Rua ARNI FRANCISCO PEDON**.

Art. 2º - O Departamento competente da administração adotara a nova denominação a que dispõe o artigo 1º em todos os mapas, memoriais descritivos e outros documentos a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão como referencia a rua denominada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes, mapas, memoriais e descritivos e outros documentos elaborados até a data da publicação desta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

[Handwritten signature]
Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal